



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas/PA, 30 de Abril de 2021.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 25/2021 (Processo Administrativo nº 8/2021-025PMP)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de TESTES RT-PCR para COVID-19 (CORONAVÍRUS), com disponibilização de resultado/laudos, através de técnicos de biologia molecular para detectar se o vírus SARS-CoV-2 está presente no corpo humano, incluso todos os insumos (consumíveis, acessórios, auxiliares e soluções necessárias à execução dos testes) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, no Estado do Pará.

Assunto: Esclarecimento

DÚVIDA ENVIADA POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME:

PERGUNTA: Gostaria de saber se pode nos ajudar, estamos juntando os documentos para participar da licitação de Parauapebas e estamos com uma dúvida no 48.2 quando solicita o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA. O que seria especificamente? Uma vez que, não ofertamos os produtos e sim o serviço. Vocês poderiam nos explicar melhor para não enviarmos o documento errado?

RESPOSTA: A Pregoeira informa que enviou o questionamento para a Secretaria solicitante, para manifestação, sendo elaborada resposta conforme segue:

“Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021-025PMP, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TESTES RT-PCR PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS); está Secretaria, juntamente com a área técnica demandante, esclarece que:

O objeto da pretensa contratação trata-se de fato de serviço de testagem de RT PCR, contudo para execução do mesmo é inerente o fornecimento dos kits/insumos necessários para coleta do material a ser analisado, conforme previsto nos termos do item 1 – OBJETO, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Nesse sentido, a exigência prevista no item 48.2 do Edital e item 13 – Qualificação Técnica, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, se faz necessária considerando o fornecimento desses insumos, prezando pela segurança quanto aos produtos inerentes ao serviço objeto da pretensa contratação, bem como pela qualidade e eficiência do serviço em tela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Vale ressaltar que a referida exigência é obrigatória somente para produtos classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº 15/2014, **ou seja**, produtos que não se enquadram nessa normativa ficam dispensados da sua apresentação.”

Do exposto, fica sanado os questionamentos feitos pela empresa interessada, quanto à exigência contida no item 48.2 do edital.

Atenciosamente,


MIDIANE ALVES RUFINO LIMA
Pregoeira